



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

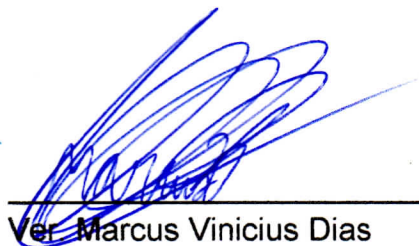
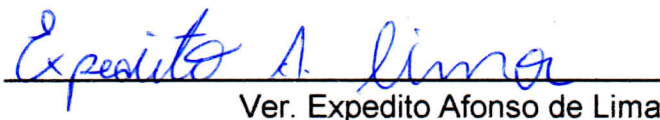
PROJETO DE EMENDA N ° 003/2022

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, signatária desta resolve apresentar EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n ° 09/2022 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica criado o art. 13A, como se segue:

Art. 13A. As emendas individuais para a Lei Orçamentária Anual, observarão o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Sala de Reuniões 15 de junho de 2022.


Ver. Marcus Vinicius Dias
Ver. Expedito Afonso de Lima
Ver. Benedito Rafael Barbosa